N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FICRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 53.996.774/0001-80

Administrado pela Integral Access Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 34.978.626/0001-99

DATA BASE
31/01/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do período	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FICRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Integral Access Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Ficred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de dezembro de 2025 (transferência de administração) a 31 de janeiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Ficred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 20 de dezembro de 2025 (transferência de administração) a 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 49.694 mil que representa 101,10% do patrimônio líquido composto por esses ativos que são representados por debêntures. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria para abordar o risco de existência, titularidade e valorização dos investimentos em debêntures incluíram, entre outros: (i) Comparação dos indicadores utilizados para mensuração dos investimentos de acordo com aqueles estabelecidos nas escrituras de debêntures e com os divulgados por fontes independentes, verificando se as respectivas valorizações e desvalorizações foram contabilizadas em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do exercício; (ii) Comparação da posição da carteira de investimentos com o extrato do órgão custodiante dos ativos, analisando se estes relatórios conferem a titularidade dos ativos ao Fundo juntamente com a verificação dos comprovantes de liquidação financeira de aquisições e vendas.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

Outros assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do período findo em 19 de dezembro de 2025 (transferência de administração) foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 30 de abril de 2026, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 04 de maio de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Ficred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.996.774/0001-80

(Administrado pela Integral Access Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 34.978.626/0001-99)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de janeiro de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

		2026		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	4	**-**	**-**	**7**	**0,02**
Bancos		-	-	7	0,02
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	**91**	**0,18**	**2**	**-**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	5	**49.694**	**101,10**	**43.267**	**100,02**
Direitos creditórios - Debêntures		49.694	101,10	43.267	100,02
Despesas antecipadas		**3**	**0,01**	**-**	**-**
Taxa de fiscalização CVM a diferir		3	0,01	-	-
Total do ativo		**49.788**	**101,29**	**43.276**	**100,04**
Valores a pagar		**635**	**1,29**	**17**	**0,04**
Créditos a identificar	9.a)	620	1,26	-	-
Taxa de custódia e auditoria		8	0,02	9	0,02
Taxa de gestão e administração		7	0,01	8	0,02
Total do passivo		**635**	**1,29**	**17**	**0,04**
Patrimônio líquido		**49.153**	**100,00**	**43.259**	**100,00**
Patrimônio líquido e passivo		**49.788**	**101,29**	**43.276**	**100,04**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ficred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ 53.996.774/0001-80

(Administrado pela Integral Access Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ 34.978.626/0001-99)

Demonstração do Resultado do Período de 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, de 1º de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (Transferência de Administração) e de 02 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	20/12/2025 a 31/01/2026	01/02/2025 a 19/12/2025	02/05/2024 a 31/01/2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**93**	**5.937**	**3.198**
Rendimentos - Direitos creditórios - Debêntures		93	5.937	3.198
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**1**	**2**	**148**
Total das receitas		**94**	**5.939**	**3.346**
Demais despesas	**11**	**(22)**	**(117)**	**(87)**
Taxa de administração e gestão		(11)	(93)	(62)
Outras despesas operacionais		(9)	-	(5)
Taxa ANBIMA		-	(2)	-
Taxa de fiscalização CVM		(2)	(8)	-
Taxa de custódia e auditoria		-	(12)	(12)
Registradora		-	(1)	(4)
Outros serviços especializados		-	(1)	-
Taxa de distribuição de cotas			-	(4)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**72**	**5.822**	**3.259**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ficred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ 53.996.774/0001-80

(Administrado pela Integral Access Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ 34.978.626/0001-99)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, de 1º de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (Transferência de Administração) e de 02 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	20/12/2025 a 31/01/2026	01/02/2025 a 19/12/2025	02/05/2024 a 31/01/2025
Patrimônio líquido no início		**49.081**	**43.259**	**-**
Total de 39.143 cotas a R$ 1.253,8815		49.081	-	-
Total de 39.143 cotas a R$ 1.105,1438		-	43.259	-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**72**	**5.822**	**3.259**
Cotas integralizadas	**8.a) (i)**	**-**		**40.000**
Integralização de 39.143 cotas		-	-	40.000
Patrimônio líquido no final		**49.153**	**49.081**	**43.259**
Total de 39.143 cotas a R$ 1.255,7374		49.153	-	-
Total de 39.143 cotas a R$ 1.253,8815		-	49.081	-
Total de 39.143 cotas a R$ 1.105,1438		-	-	43.259

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ficred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ 53.996.774/0001-80

(Administrado pela Integral Access Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ 34.978.626/0001-99)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, de 1º de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (Transferência de Administração) e de 02 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	20/12/2025 a 31/01/2026	01/02/2025 a 19/12/2025	02/05/2024 a 31/01/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período	**72**	**5.822**	**3.259**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com fluxo de caixa			
(+) Resultado dos direitos creditórios	(93)	(5.937)	(367)
(+) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(1)	(2)	-
(-) Taxa de administração e gestão não liquidada	7	6	8
(+/-) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	8	8	9
Resultado ajustado	**(7)**	**(103)**	**2.909**
(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	(78)	(8)	(2)
(Aumento/redução) em direitos creditórios	(600)	203	(42.900)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	1	(4)	-
(Aumento/Redução) Valores a pagar	606	(17)	-
Caixa líquido (Consumido) nas atividades operacionais	**(78)**	**71**	**(39.993)**
Cotas emitidas	-	-	40.000
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**-**	**-**	**40.000**
Aumento (redução) no caixa e equivalente de caixa	**(78)**	**71**	**7**
Caixa e equivalente de caixa no início do período	78	7	-
Caixa e equivalente de caixa no final do período	-	78	7
Aumento (redução) no caixa e equivalente de caixa	**(78)**	**71**	**7**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Ficred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ 53.996.774/0001-80

(Administrado pela Integral Access Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ 34.978.626/0001-99)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, 01 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data da transferência) e 02 de maio de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Ficred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 02 de maio de 2024, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Integral Access Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Integral Investimentos Ltda. ("Gestor"). Até dia 19 de dezembro de 2025, administração da carteira do Fundo era realizada pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a gestão da carteira do Fundo era realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 04 de maio de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa é representado por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e direitos creditórios – debêntures.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses

ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Não houve ativos financeiros classificados nesta categoria.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2026	2025
Bancos		-	7
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	91	2
Total		**91**	**9**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2026			2025		
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	25	3.211,3300	79	-	-	-
M8 Liquidez FI RF Referenciado DI	6.015	2,0305	12	948	1,7780	2
Total			**91**			**2**

Durante período de 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 1 (R$ 2 durante o período de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025 (data da transferência) e R$ 148 durante o período de 02 de maio de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

O Fundo adquiri direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a títulos, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestor no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de direitos creditórios não padronizados.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

São precificados pelo seu respectivo preço de mercado, onde inicialmente são reconhecidos pelo valor de custo e atualizados através de modelagem interna da Administração, que consideram as especificações acordadas em sua emissão: (i) spread de crédito.

d) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios somente poderão ser adquiridos, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão/aquisição, serem verificados e validados pelo Gestor ou por prestador de serviço por ele subcontratado:

i) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; e/ou
ii) deverão ser representados por títulos emitidos por securitizadoras (ex. CRI - Certificados de Recebíveis Imobiliários e CRA - Certificados de Recebíveis Agrícolas), Debêntures Privadas ou Notas Comerciais.
iii) concentração por cedente até 100%;
iv) concentração por sacado/devedor até 100%;
v) concentração de até 100% em crédito privado emitido por securitizadoras.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

Emissor	Emissão	Data emissão	Data vencimento	Remuneração	20/12/2025 a 31/01/2026	01/02/2025 a 19/12/2025	02/05/2024 a 31/01/2025
Emitente	3ª emissão	06/05/2024	10/05/2039	Pré fixada 1,20% a.m.	49.694	49.001	43.267
					49.694	**49.001**	**43.267**

f) Garantias

Os direitos creditórios – debêntures, substancialmente, possuem as seguintes os itens como garantias: Alienação fiduciária de cotas, hipoteca de embarcações, cessão fiduciária de direitos creditórios, penhor de estoque e fiança, cabendo destacar que nem todos os ativos possuem as mesmas garantias.

g) Movimentação da carteira

	20/12/2025 a 31/01/2026	01/02/2025 a 19/12/2025	02/05/2024 a 31/01/2025
Saldo inicial	**49.001**	**43.267**	**-**
Aquisição de direitos creditórios - Direitos creditórios - Debêntures	600	5.800	44.483
Recebimento de direitos creditórios - Direitos creditórios - Debêntures	-	(5.907)	(4.414)
Rendimentos - Direitos creditórios - Debêntures	93	5.841	3.198
Saldo final	**49.694**	**49.001**	**43.267**

h) Recompras e créditos substituídos

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos nos períodos de 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, 01 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data da transferência) e 02 de maio de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025.

i) Verificação do lastro dos direitos creditórios

Durante o período de 22 de dezembro de 2025 (data da transferência) a 31 de janeiro de 2026, não foram emitidos relatórios de verificação do lastro dos direitos creditórios.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de

pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver

compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos.

Durante os períodos de 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, 01 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data da transferência) e de 02 de maio de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, não houve operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são de mesma espécie, sem qualquer tipo de subordinação.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Fica a critério do Gestor a emissão de cotas, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotista, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas. Na integralização das cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.
Durante os períodos de 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026 e 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025 (data da transferência), não ocorreram integralizações de cotas. No período de 02 de maio de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, ocorreu integralização de 39.143 cotas no montante de R$ 40.000.

(ii) Amortização

Os pagamentos das amortizações, nas respectivas datas de amortização, observado o disposto no respectivo suplemento e no regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no regulamento do Fundo deverá ser objeto de deliberação pela assembleia geral.

Durante os períodos de 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, 01 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data da transferência) e 02 de maio de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, não ocorreu amortização de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo.

Durante os períodos de 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, 01 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data da transferência), 02 de maio de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, não houve resgate de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão (“B3 S.A.”) e na forma escritural.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, além de possuir suas cotas de mesma espécie sem qualquer tipo de subordinação, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	PL médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026	49.414	1.255,7374	0,15
01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025 (data da transferência)	45.817	1.253,8815	13,46
02 de maio de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025	31.726	1.105,1438	10,51

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Demais valores

a) Créditos a identificar

São valores que entraram na conta corrente do Fundo e estão aguardando a identificação, dessa forma são apresentados na rubrica “valores a conciliar” na demonstração da posição financeira. Em 31 de janeiro de 2026, o saldo de valores a conciliar do Fundo é de R$ 620. O referido saldo foi identificado em 26 de fevereiro de 2026 como recebimento de Direitos Creditórios — Debêntures, sendo devidamente regularizado e alocado conforme a política de recebimento e controladoria do Fundo na referida data

10 Serviços contratados

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente Operacional	Integral Trust Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.

11 Encargos do Fundo

	20/12/2025 a 31/01/2026		01/02/2025 a 19/12/2025		02/05/2024 a 31/01/2025	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de administração e gestão	11	0,02	93	0,20	62	0,20
Taxa de custódia e auditoria	-	-	12	0,03	12	0,04
Taxa ANBIMA	-	-	2	-	-	-
Taxa de fiscalização CVM	2	-	8	0,02	4	0,01
Registradora	-	-	1	-	-	-
Outros serviços especializados	-	-	1	-	-	-
Taxa de distribuição de cotas	-	-	-	-	4	0,01
Outras despesas operacionais	9	0,02	-	-	5	0,02
Total	**22**	**0,04**	**117**	**0,25**	**87**	**0,28**
Patrimônio líquido médio		**49.414**		**45.817**		**31.726**

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelo serviço de administração do Fundo, o Fundo pagará ao Administrador uma taxa de administração no valor de 0,10% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o mínimo mensal de R$ 3,8, sendo referida taxa provisionada por dia útil, mediante divisão da taxa anual por 252 dias, apropriada e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo.

Pelos serviços de gestão, o Fundo pagará o valor de 0,18% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observando o mínimo mensal de R$ 6,8. A taxa de gestão será provisionada por dia útil, mediante divisão da taxa anual por 252 dias, apropriada e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo.

Pela prestação dos serviços do agente operacional ao Fundo será pago o valor de 0,14% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o mínimo mensal de R$ 5,3 sendo referida taxa provisionada por dia útil, mediante divisão da taxa anual por 252 dias, apropriada e paga mensalmente ao agente operacional, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

b) Taxa de custódia

Pelo serviço de escrituração, o Fundo pagará ao custodiante uma remuneração fixa mensal de R$ 2.

Pelo serviço de custódia, controladoria e escrituração, o Fundo pagará ao custodiante e ao agente de controladoria o valor de 0,08% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o mínimo mensal de R$ 7 sendo referida taxa provisionada por dia útil, mediante divisão da taxa anual por 252 dias, apropriada e paga mensalmente ao custodiante e ao agente de controladoria, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

A taxa escrituração, controladoria e custódia, será atualizada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 09 de dezembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos (i) a substituição da Administradora pela Nova Administradora a partir de 22 de dezembro de 2025; (ii) as condições precedentes à migração do Fundo para a Nova Administradora, incluindo (a) a transferência de ativos e valores da carteira, (b) a guarda de documentos contábeis e fiscais pela Administradora, (c) a contratação de Auditoria para o período de transição, (d) o cumprimento de obrigações fiscais e societárias pela Administradora e (e) o compartilhamento de informações cadastrais, de ativos e de Direitos Creditórios; (iii) a substituição da Administradora pelo Novo Custodiante para serviços de tesouraria, custódia e escrituração; (iv) a contratação do Novo Controlador; (v) a contratação do Agente Operacional; (vi) a substituição do Gestor pelo Novo Gestor; e (vii) a alteração e consolidação do regulamento aos padrões da Nova Administradora e do Novo Gestor

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de administração e gestão contratados junto à Administradora e ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na nota explicativa 11, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado. Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

Adicionalmente, os direitos creditórios foram emitidos por parte relacionada ao cotista do Fundo, detalhamento das taxas e os montantes do investimento estão descriminados na nota explicativa nº 5.

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período de 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino Contador CRC-RJ 130442/O-1	Marcelo Giraudon Diretor responsável CPF: 051.130.398-02	Vitor Guimarães Bidetti Sócio CPF: 064.631.608-73